



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

### **LEI Nº 73, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE (01) UM LOTE URBANO NESTA CIDADE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MG, AO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo municipal autorizado a DOAR ao Estado de Minas Gerais 01 (um) lote urbano com área de 250, M<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Valdemar Almeida esquina com Rua Floresta conforme planta em anexo.

**Art. 2º** - o bem doado descrito no artigo 1º desta lei será destinado a Construção da Sede da Política Militar neste Município.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, MG, 10 de Novembro de 2006.

**José de Sousa Nelci**  
**Prefeito Municipal**

*\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia  
10/11/2006.*